



**MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ**
76.331.941/0001-70

**DISPENSA Nº081/2025
ELETRÔNICA**

Processo de Licitação: 241/2025

Data do Processo: 03/11/2025

Município de Cornélio Procópio-PR, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação do tipo menor preço, global, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1548 de 08 de março de 2023.

O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 748 de 12 de agosto de 2025.

1 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Diagnóstico Ambiental de Área de Antigo Lixão de acordo com Resolução CEMA nº 129/2023, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se faz necessária devido à necessidade de reorganização do sistema viário urbano, visando:

- Melhorar a segurança de pedestres e condutores;
- Reduzir o número de acidentes de trânsito;
- Aumentar a fluidez do tráfego;
- Atender as demandas da comunidade e recomendações dos órgãos de controle.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O critério de julgamento será de menor preço, global.

4 – DO PREÇO GLOBAL:

4.1 – O menor valor apurado através de cotação com empresas do ramo, é de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – A despesa será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária: (794) 16.001.20.605.0005.2161.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

6 – DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E BENEFÍCIO ME/EPP/EQUIPARADAS

6.1 – Os interessados deverão encaminhar a **PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE**, pelo e-mail propostapmcp@gmail.com, até às 17h0m do dia 06 de novembro de 2025.

6.2 - A participação é exclusiva para empresas que se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas e que atendam as condições estabelecidas neste Edital.

7 - INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1- O ingresso do fornecedor na dispensa se dará através da manifestação com o envio de sua proposta conforme modelo do anexo, até horário e data definidos no item 6.1, deste Termo

7.2 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para execução dos serviços, tais como: encargos de qualquer natureza, fretes, etc.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

7.4 - O preço ofertado, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5- O envio da proposta que deverá ser acompanhada da documentação de habilitação, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Se houver interessado que ofereça proposta com **VALOR MENOR QUE O MÁXIMO ESTABELECIDO, SERÁ DECLARADO VENCEDOR**, se atendida a documentação de habilitação.

8.2- Somente serão analisados os documentos de habilitação da participante com a proposta mais vantajosa na classificação.

8.3 – Documentos (enviar juntamente com a proposta):

a) Contrato Social;



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ
76.331.941/0001-70

DISPENSA Nº081/2025
ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 241/2025

Data do Processo: 03/11/2025

- b) Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- c) CRF do FGTS;
- d) CNPJ.
- e) Registro ou anotação de responsabilidade técnica (ART) no CREA/CRQ ou órgão competente;
- g) Comprovação de experiência em diagnósticos ambientais de áreas contaminadas.

9 – DO CONTRATO, EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1- O contrato terá o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério da Contratante.

9.2 - O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do Contratante.

9.3 – O Gestor do Contrato será o Secretário da SEMAGRI, Sr. Cristiano Leite Ribeiro e o Fiscal o serviidor, Sr. Luiz Guilherme Paolino Braga, ou quem pelo gestor for designado.

10 –FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento se fará, conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, contra apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, em conta bancária do fornecedor.

11.2- A fatura deverá ser emitida para: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Av. Minas Gerais, 301 - Centro, Cornélio Procópio – PR – CEP: 86.300-003.

11.2.1 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

11.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

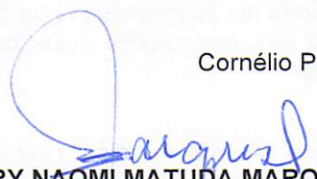
12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O procedimento será divulgado no Portal Transparência <https://prefeitura.cp.pr.gov.br/portal/index.php> Mural de Licitações-TCE-PR, Diário Oficial do Município e ainda, no momento possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2 – Será divulgada a classificação das propostas recebidas, no site do Município.

12.3 – Integra este Edital o ANEXO 1 – Termo de Referência e ANEXO 2 – Minuta do Contrato.

Cornélio Procópio, 03 de novembro de 2025.


MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ
76.331.941/0001-70

DISPENSA Nº081/2025
ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 241/2025

Data do Processo: 03/11/2025

ANEXO 2
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025

DISPENSA Nº 081/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Raphael Dias Sampaio**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 918.203.409-53, portador da cédula de identidade RG nº 5.019.470-1 SSP-PR, residente e domiciliado em /Cornélio Procopio-PR.

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico ambiental da área do antigo lixão do município de Cornélio Procopio (Imagem 1), visando à investigação de possível contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas, à caracterização da extensão e profundidade da contaminação, à identificação de riscos ambientais e à saúde pública, e à proposição de medidas corretivas e mitigadoras, em conformidade com a Resolução CEMA nº 129/2023 e demais normas aplicáveis.

1.2 – A CONTRATADA deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Levantamento e análise de informações pré-existent sobre a área, incluindo histórico de uso e estudos já realizados;
- b) Avaliação preliminar, incluindo inspeção de campo (walk-over) e mapeamento das áreas suspeitas de contaminação;
- c) Elaboração de plano de amostragem e realização de coletas de amostras de solo, água superficial e subterrânea, conforme parâmetros estabelecidos na Resolução CEMA nº 129/2023;
- d) Análise laboratorial das amostras em laboratório acreditado;
- e) Interpretação dos resultados obtidos, comparando-os com valores de referência de qualidade (VRQ) vigentes;
- f) Avaliação de risco ambiental e à saúde humana;
- g) Elaboração de relatório técnico contendo mapeamento da área, resultados analíticos, identificação da extensão e profundidade da contaminação e recomendações para monitoramento, remediação ou encerramento da área;
- h) Apresentação técnica do relatório aos gestores públicos e, quando solicitado, à comunidade local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos anexados no processo de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O preço global para fornecimento do objeto deste contrato é o confirmado pela CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo: R\$ _____.
(_____).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - O preço firmado não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrer



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ
76.331.941/0001-70

DISPENSA Nº081/2025
ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 241/2025

Data do Processo: 03/11/2025

algumas das hipóteses do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O CONTRATADO executará os serviços em até 60 (sessenta) dias.

4.5- A responsável pela Gestão será o Secretário da SEMAGRI, Sr. Cristiano Leite Ribeiro ou quem pelo executivo for designado.

4.6– O Fiscal será o servidor, Sr. Luiz Guilherme Paolino Braga, ou quem gestor for designado..

4.7 - O pagamento será efetuado depois do recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF do FGTS.

4.7.1 – O faturamento deverá ser para **MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ. 76.331.941/0001-70- endereço: Av. Minas Gerais, 301, Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procopio – PR**

4.7.2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

4.8 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação será reconhecida contabilmente com a dotação: (794) 16.001.20.605.0005.2161.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado aplicando no que couber na LF nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir o objeto deste contrato nas condições determinadas neste instrumento.

7.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.4 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

7.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ**
76.331.941/0001-70

**DISPENSA Nº081/2025
ELETRÔNICA**

Processo de Licitação: 241/2025

Data do Processo: 03/11/2025

7.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- V - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

9.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pactuado, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ
76.331.941/0001-70

DISPENSA Nº081/2025
ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 241/2025

Data do Processo: 03/11/2025

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, e outros regulamentos, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório sob Dispensa nº 081/2025 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regramentos aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS FRAUDES E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1 - para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
PARANÁ
76.331.941/0001-70

DISPENSA Nº081/2025
ELETRÔNICA

Processo de Licitação: 241/2025

Data do Processo: 03/11/2025

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da arp e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

18.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Dispensa nº 081/2025.

18.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto na legislação pertinente.

18.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, _ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

CONTRATADO



Prefeitura
**CORNÉLIO
PROCÓPIO**
de braços abertos para o futuro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

SEMAGR
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Cornélio Procópio - Paraná

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada para Diagnóstico Ambiental de Área de Antigo Lixão de acordo com Resolução CEMA nº 129/2023.

1. Objeto e Valor máximo:

Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico ambiental da área do antigo lixão do município de Cornélio Procópio (Imagem 1), visando à investigação de possível contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas, à caracterização da extensão e profundidade da contaminação, à identificação de riscos ambientais e à saúde pública, e à proposição de medidas corretivas e mitigadoras, em conformidade com a Resolução CEMA nº 129/2023 e demais normas aplicáveis.

1.1 – O valor máximo é de R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).



Imagem 1- Localização

2. Fundamentação Legal

Este Termo de Referência está elaborado em conformidade com a Resolução CEMA nº 129/2023, que estabelece critérios, diretrizes e procedimentos para proteção da qualidade do solo e das águas subterrâneas e para o gerenciamento de áreas contaminadas no Estado do Paraná, bem como com a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação.



Prefeitura

**CORNÉLIO
PROCÓPIO**

de braços abertos para o futuro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70



Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Cornélio Procopio - Paraná

3. Justificativa

A área objeto deste diagnóstico apresenta potencial risco ambiental e à saúde pública em razão de seu histórico de uso como depósito irregular de resíduos sólidos urbanos. O diagnóstico técnico é imprescindível para subsidiar ações futuras de recuperação ambiental, mitigação de impactos e prevenção de riscos, atendendo aos princípios da precaução, prevenção e recuperação ambiental.

4. Escopo dos Serviços:

A empresa contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Levantamento e análise de informações pré-existentes sobre a área, incluindo histórico de uso e estudos já realizados;
- b) Avaliação preliminar, incluindo inspeção de campo (walk-over) e mapeamento das áreas suspeitas de contaminação;
- c) Elaboração de plano de amostragem e realização de coletas de amostras de solo, água superficial e subterrânea, conforme parâmetros estabelecidos na Resolução CEMA nº 129/2023;
- d) Análise laboratorial das amostras em laboratório acreditado;
- e) Interpretação dos resultados obtidos, comparando-os com valores de referência de qualidade (VRQ) vigentes;
- f) Avaliação de risco ambiental e à saúde humana;
- g) Elaboração de relatório técnico contendo mapeamento da área, resultados analíticos, identificação da extensão e profundidade da contaminação e recomendações para monitoramento, remediação ou encerramento da área;
- h) Apresentação técnica do relatório aos gestores públicos e, quando solicitado, à comunidade local.

5. Critérios de Avaliação das Propostas

As propostas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

- Experiência comprovada na realização de diagnósticos de áreas contaminadas;
- Qualificação técnica da equipe, com profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe;
- Metodologia de trabalho detalhada e adequada ao objeto;
- Prazo de execução compatível com o solicitado;



Prefeitura

**CORNÉLIO
PROCÓPIO**

de braços abertos para o futuro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70



Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Cornélio Procópio - Paraná

- **Orçamento**

detalhado e coerente com o escopo.

6. Documentos de Habilitação

A empresa licitante deverá apresentar:

- Registro ou anotação de responsabilidade técnica (ART) no CREA/CRQ ou órgão competente;
- Comprovação de experiência em diagnósticos ambientais de áreas contaminadas;
- Certidões fiscais e trabalhistas exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Proposta técnica e orçamentária detalhada.

7. Prazo de Execução

O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do contratante.

8. Cronograma de Pagamento

1º Pagamento : 30% na entrega e aprovação do plano de trabalho e execução das coletas;

2º Pagamento : 40% na entrega e aprovação do relatório preliminar;

3º Pagamento : 30% na entrega e aprovação do relatório final, com apresentação técnica.

8. Gestão e Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica designada pelo órgão contratante, que realizará reuniões periódicas e verificações in loco.

10. Disposições Finais

Este Termo de Referência visa assegurar a contratação de serviços técnicos especializados em conformidade com a legislação ambiental e de licitações vigente, garantindo a qualidade e a confiabilidade do diagnóstico ambiental da área do antigo lixão. O contrato decorrente deste Termo de Referência deverá seguir rigorosamente o escopo e as condições aqui estabelecidas.